

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré-operatório em Anestesia conforme item 2.1.2 do edital de chamada publica 006/2014.

**Processo Adm. nº:** 203/2014 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Conforme cronograma da contabilidade, cfe contrato / Conforme contrato  
**Prazo Entrega/Exec.:** Conforme necessidade  
**Local de Entrega:** No estabelecimento contratada -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2014  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.50.00.00.00	2.250,00
Fonte de Recurso : 10002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				2.250,00

**ANEXOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15,000	un	Consulta médica em atenção especializada Anestesia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: Orientar o paciente sobre a anestesia, os cuidados perioperatórios e o tratamento da dor; Obter informações sobre a história médica e as condições físicas e mentais do paciente; Solicitar exames complementares e pareceres de especialista quanto necessário para a viabilização do ato anestésico; Analisar resultados de exames pré-operatórios; Planejar a anestesia e os cuidados perioperatórios levando em conta os fatores de risco; Questionar os pacientes sobre alergias, reações adversas, história familiar sobre complicações com anestesia; Estabelecer condutas sobre os medicamentos em uso pelo paciente e a sua utilização ou não no dia da cirurgia; Esclarecer questões sobre o jejum pré-operatório e programá-lo; Obter o consentimento esclarecido; entre outras atividades pertinentes a especialidade (01-01-68004)	150,0000	2.250,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				150,0000	2.250,00

Xaxim, 3 de Novembro de 2014.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 203/2014  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Conforme cronograma da contabilidade, cfe contrato / Conforme contrato  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Conforme necessidade  
**F - Local de Entrega:** No estabelecimento contratada  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 31/12/2014  
**I - Objeto da Licitação:** Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré- operatório em Anestesia conforme item 2.1.2 do edital de chamada publica 006/2014.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

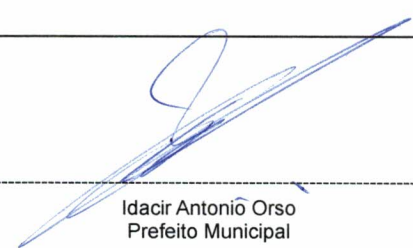
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.50.00.00.00	2.250,00
Fonte de Recurso : 10002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos				

**Total Previsto :** 2.250,00

Xaxim, 3 de Novembro de 2014.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [  ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[  ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[  ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 203/2014  
Data do Processo Adm.: 03/11/2014  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré-operatório em Anestesia conforme item 2.1.2 do edital de chamada publica 006/2014.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	2.552,38	2.250,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>2.250,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>2.250,00</b>

Xaxim, Em 03.11.14

  
DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### “EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006”

O Município de Xaxim inscrito no CNPJ 82.854.670/0001-30, através do seu Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTANIO ORSO, e o Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ 11.323.985/0001-02, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e que efetuará o credenciamento de interessados em prestar os serviços constantes no objeto deste edital. O PESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO horário de expediente, das 8h00min às 11:45 h e das 13:15 h às 17:00 h, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim até 31 de dezembro de 2014 e faz saber:

#### 1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para realização de consultas nas áreas abaixo especificadas**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com o item 02 do presente.

1.1 Os credenciados deverão dispor de espaço adequado para atendimento aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Descrições dos procedimentos a serem realizados, suas quantidades e remuneração.

##### 2.1.1 Consulta e procedimento especializado em Cirurgia Pediátrica:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	30	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Pediátrico.  O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.  Atribuições:	150,00	4.500,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Examinar o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica;</li><li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica;</li><li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</li><li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;</li><li>- Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças</li></ul>		
--	---	--	--

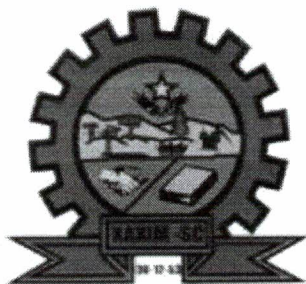


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

		e a promoção de saúde; entre outras atividades pertinentes a especialidade.		
02	15	Cirurgia de pequeno porte: Postectomia, Herniorrafia inguinal unilateral, Herniorrafia umbilical, Herniorrafia epigástrica, Exerese de lesão de pele e partes moles, Exerese de lesão de língua, Meatoplastia, Exerese de apêndice pré-auricular, Exerese de dedo extra-numerário não articulado	700,00	10.500,00
03	10	Cirurgia de médio porte: Orquidopexia unilateral, Exerese de cisto tireoglosso, Exerese de fistula ou cisto branquial/cervical, Correção de varicocele, Esplenectomia, Plastia de pênis	1.500,00	15.000,00
<b>Total</b>				<b>30.000,00</b>

**2.1.2 Consulta especializada Pré- operatório em Anestesia:**

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Consulta médica em atenção especializada Anestesia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.  Atribuições: - Orientar o paciente sobre a anestesia, os	150,00	4.500,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>cuidados perioperatórios e o tratamento da dor;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Obter informações sobre a história médica e as condições físicas e mentais do paciente;</li> <li>- Solicitar exames complementares e pareceres de especialista quanto necessário para a viabilização do ato anestésico;</li> <li>- Analisar resultados de exames pré-operatórios;</li> <li>- Planejar a anestesia e os cuidados perioperatórios levando em conta os fatores de risco;</li> <li>- Questionar os pacientes sobre alergias, reações adversas, história familiar sobre complicações com anestesia;</li> <li>- Estabelecer condutas sobre os medicamentos em uso pelo paciente e a sua utilização ou não no dia da cirurgia;</li> <li>- Esclarecer questões sobre o jejum pré-operatório e programá-lo;</li> <li>- Obter o consentimento esclarecido; entre outras atividades pertinentes a especialidade.</li> </ul>		
<b>Total</b>			<b>4.500,00</b>

### 2.1.3 Consulta e procedimentos especializados em Cirurgia Vascular

Item	Quant.	Especificação	Valor	Valor
------	--------	---------------	-------	-------



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

			<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
1	20	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgião Vascular, incluindo uma consulta pré-operatória e uma consulta pós-operatória (até trinta dias após a cirurgia). O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.	90,00	1.800,00
2	50	Cirurgia Vascular: cirurgia de varizes unilateral, membro inferior descritos na tabela unificada SAI/SIH-SUS e conforme portaria PT GM/MS 1.340 de 29/06/2012, incluindo exame de ecodopler de MMII	1.100,00	55.000,00
<b>Total</b>				<b>56.800,00</b>

**2.1.4 Consulta especializada Pré-operatória em Cirurgia Geral:**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	30	Consulta médica em atenção especializada em Cirurgia Geral. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: - Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico,	150,00	4.500,00





## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>solicitando exames complementares, quando for necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Emitir diagnóstico;</li> <li>- Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; preenchimento de fichas ou prontuários de pacientes;</li> <li>- Acompanhar pacientes no pós- operatório, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;</li> <li>- Elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica, entre outras atividades pertinentes a especialidade.</li> </ul>		
<b>Total</b>			<b>4.500,00</b>

### 2.1.5 Consulta especializada Pré-operatória em Ginecologia:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	30	<p>Consulta médica em atenção especializada em Cirurgia Geral.</p> <p>O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento.</p>	150,00	4.500,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;</li> <li>- Emitir diagnóstico;</li> <li>- Realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; preenchimento de fichas ou prontuários de pacientes;</li> <li>- Acompanhar pacientes no pós- operatório, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;</li> <li>- Elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica, entre outras atividades pertinentes a especialidade.</li> </ul>		
<b>Total</b>			<b>4.500,00</b>

2.2 Para os procedimentos cirúrgicos, o credenciante repassará Autorização de Internação Hospitalar – AIH à Unidade Hospitalar indicada.

2.3 Os pacientes serão encaminhados com indicação médica e avaliação social que indique a situação de vulnerabilidade social para autorização de procedimento através desta Secretaria.

2.4 As quantidades elencadas neste edital estimam-se para o ano de 2014.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 As quantidades de consultas contratadas serão variáveis, mas limitadas às quantidades acima descritas.

2.6 Fica esclarecido que a quantidade inicial do presente instrumento é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com novos credenciados para cumprimento da igualdade.

### 3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.1. Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não.

### 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. A remuneração devida aos prestadores credenciados será o produto das consultas autorizadas mensalmente, considerando-se o valor unitário descrito no item 2 deste Edital.

### 5. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1. O Contratado deverá entregar relatório da produção até o último dia útil do mês em curso, para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das guias autorizadas para posterior faturamento;

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil subsequente da prestação dos serviços, contra entrega de nota fiscal.

### 6. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS:

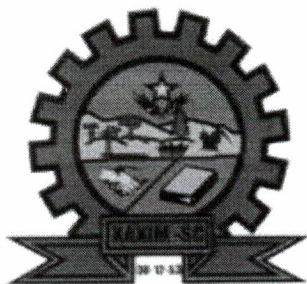
6.1. O Credenciamento será exclusivo aos profissionais que **NÃO** fazem parte da Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Xaxim;

6.2. As consultas não serão cumulativas de um mês para outro;

6.3. As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos. O Credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item 7 deste Edital;

6.4. Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada a divisão dos serviços, que será de forma igualitária entre todos os interessados.

6.5. Caso credenciem-se novos interessados no decorrer da vigência deste termo, as quantidades serão rateadas entre os credenciados em igualdade de condições, através de apostilamentos ou termo aditivo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b) Cópia autenticada do Contrato Social, declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da ultima alteração (se houver);
- c) Cópia do Diploma de Especialização do Profissional compatível com o item credenciado;
- d) Cópia da Inscrição do profissional no respectivo Conselho Regional de Medicina (Cédula Profissional - CRM), ou outro de acordo com o item credenciado;
- e) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).
- l) Declaração de não parentesco de acordo com art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas, conforme modelo em anexo.

7.2. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento;

7.3. Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento);

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 347, Centro. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM  
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2014  
CREDENCIAMENTO  
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.5. A conferência da documentação requerida será realizada pelo setor de licitações;



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, num prazo de CINCO dias após o recebimento da convocação, acarretará na anulação da inscrição.

### 8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Os serviços deverão ser realizados conforme descritos no item 2 deste edital de acordo com a especialidade requerida;

8.2. As Consultas das especialidades serão autorizadas pela Contratante, sendo que o contratado deverá atender pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim mediante apresentação de requisição e autorização devidamente assinadas por funcionário designado pela Secretária de saúde do Município de Xaxim;

8.3. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto no Art. 57, II, da Lei de Licitações;

8.4. A quantidade de consultas contratadas poderá ser alterada no decorrer do contrato, em virtude da homologação de inscrições de novos prestadores.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
09	33900000000000	33903905000000

10.1. O Contratado deverá cumprir o calendário de Agendamento das consultas médicas agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada via fax (049) 3353 8237, ou através do e-mail [licitacao@xaxim.sc.gov.br](mailto:licitacao@xaxim.sc.gov.br);

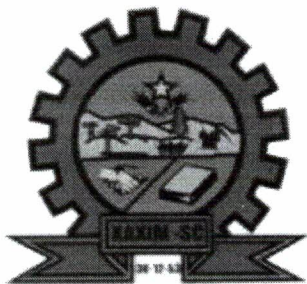
10.3. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar (antes da assinatura do Contrato) o presente Edital de Credenciamento;

10.4. Fazem parte do presente Edital:

10.4.1. Anexo I - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

10.4.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

10.4.3. Anexo III - Modelo de Proposta.




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Xaxim-SC, 02 de julho de 2014.



**Idacir Antonio Orso**  
Prefeito



**Fabio José Dal Magro**  
Advogado OAB/SC 20.041  
Procurador Geral do Município



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO N° ..../2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa n° 347, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. n° ..... e CPF n° ....., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua ....., Xaxim - SC, com CNPJ/MF ...../..... neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Joseane Sampaio residente e domiciliada na cidade de Xaxim - SC, inscrita no CPF sob o n° ....., doravante denominado de CONTRATANTE. E ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° ....., estabelecida na Rua ....., n. ...., Bairro ....., na cidade de ..... - SC, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n° .....e RG n° .....,doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de ....., com o(a) Dr(a). ....., CRM n° ....., para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xaxim, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de chamamento 006/2014 para credenciamento de prestadores de serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O presente contrato tem seu valor unitário registrado conforme abaixo, e sua quantidade poderá sofrer alterações caso haja mais de um credenciado para o referido item.

Descrição do Serviço Valor Unitário R\$ Limite de consultas/mês  
(DESCREVER O SERVIÇO E A QUANTIDADE DISPONIVEL E O VALOR UNITÁRIO)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, através do Município efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente nº ....., Agência nº ....., Banco xxxx, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados nos locais descritos no item 2 do edital de chamamento 006/2014 parte integrante deste contrato e descrito na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual.

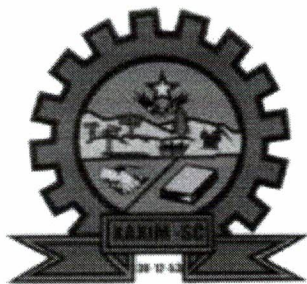
### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Realizar o encaminhamento dos pacientes, bem como a autorização do mesmo;
- b) Efetuar o pagamento mensal, conforme Cláusula Quinta, ao Contratado pelos serviços realizados;
- c) Fiscalização da prestação de serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime o Contratado de suas responsabilidades na execução do mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas, em consultório próprio;
- b) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;
- c) Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais em locais descritos na Cláusula Primeira deste Termo;
- d) Atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde de Xaxim e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- h) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;





## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Entregar a produção até o ultimo dia útil do mês em curso para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das guias autorizadas para posterior faturamento;
- j) Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 006/2014;
- l) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada.

### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
  1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3. Razões de interesse do serviço público;

4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.

b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da seguinte dotação:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
09	3390000000	3950000000

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

a) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Marli Cerutti Machado, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

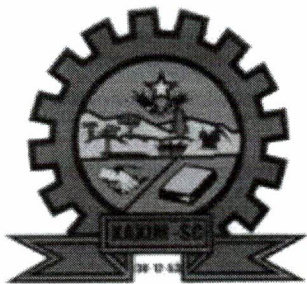
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente Contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;

b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2014, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xaxim-SC, ..... de ..... de 2014

  
**Idacir Antonio Orso**  
Prefeito  
Contratante

Contratada

  
**Joseane Sampaio**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA,**

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: \_\_\_\_\_

(nome e Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Xaxim-SC, .... de ..... de 2014.

À  
Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Xaxim

Prezados Senhores

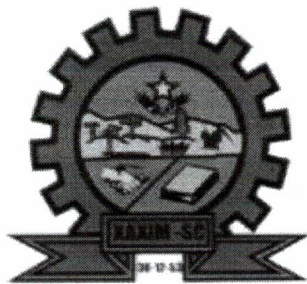
A (RAZÃO SOCIAL), empresa .. estabelecida na Rua ....., Bairro, inscrita no CNPJ n° ....., neste ato representada pelo seu .... Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n° ..... e RG n° ....., vem por meio deste solicitar o Credenciamento, em atendimento ao Edital de Credenciamento 006/2014 do profissional abaixo para o (os) seguintes itens:  
Descrever o (os) itens a serem credenciados.

Dr.(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Especialidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CRM n° .....

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2014.

Atenciosamente,

**Razão social**  
(assinatura do representante e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante.

XAXIM (SC), 27 DE OUTUBRO DE 2014

A

COMISSAO DE LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

**P R O P O S T A**

**CEMAR FONINI**, estabelecida na Av. Julio Lunardi n.º 709 – Centro na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.932.386/0001-72, neste ato representada pelo Sr. CEMAR FONINI, inscrito no CPF sob n.º 030.093.979.50 e RG n.º 3343258, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, em atendimento ao Edital de Credenciamento 006/2014, do profissional a baixo para os seguintes itens:

**2.1.2 – CONSULTA ESPECIALIZADA PRE OPERATORIO EM ANESTESIA:**

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>ESPECIFICACAO</u>	<u>VLR.UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	30	Consulta Medica em atenção especializada		
		Anestesia.	150,00	4.500,00

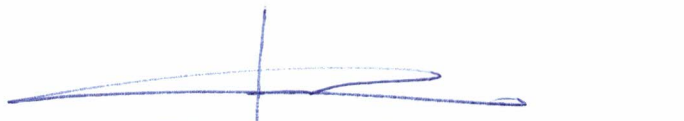
Dr. CEMAR FONINI

Especialidade: Anestesista

CRM n.º 13492

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente toas as normas e condições do Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2014.

Atenciosamente.



CEMAR FONINI





**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17932386/0001-72**Razão Social:** CEMAR FONINI**Endereço:** AV JULIO LUNARDI 709 / CENTRO / XAXIM / SC /  
89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2014 a 11/11/2014**Certificação Número:** 2014101313200673362124

Informação obtida em 27/10/2014, às 08:14:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEMAR FONINI**  
CNPJ/CPF: **17.932.386/0001-72**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140163808071
Data de emissão:	22/10/2014 10:48:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/12/2014

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEMAR FONINI CNPJ: 17.932.386/0001-72

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

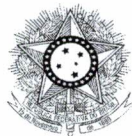
Código de Controle

DAA11XU1RP6L4981

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 22 de Outubro de 2014



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEMAR FONINI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.932.386/0001-72  
Certidão nº: 54774204/2014  
Expedição: 29/07/2014, às 14:10:28  
Validade: 24/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEMAR FONINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.932.386/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 207112014-88888386  
Nome: CEMAR FONINI  
CNPJ: 17.932.386/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2014.  
Válida até 25/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000031



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CEMAR FONINI**  
**CNPJ: 17.932.386/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:57:29 do dia 29/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2015.

Código de controle da certidão: **2567.34A7.925D.5523**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

000032

A Empresa **CEMAR FONINI** inscrita no CNPJ nº **17.932.386/0001-72**, por intermédio de seu titular **CEMAR FONINI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3343258** e do CPF nº **030.093.979-50**, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Xaxim-SC 29 de julho de 2014.



CEMAR FONINI  
CPF 030.093.979-50



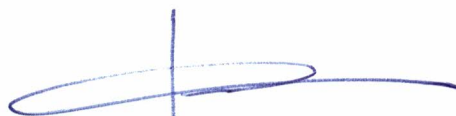
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA  
HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATOS

000033

Eu, CEMAR FONINI declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa CEMAR FONINI não há parentes, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim-SC 29 de Julho de 2013.



---

CEMAR FONINI  
CPF: 030.093.979-50



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Anestesiologia

Sociedade Brasileira de Anestesiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA

ao

Dr. Cemar Jonini

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

28/10/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

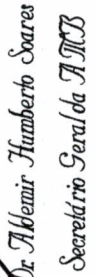
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela

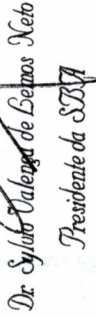
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

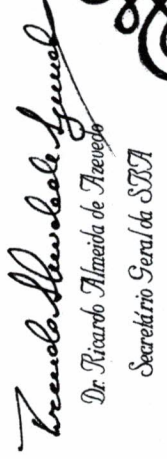
000034

São Paulo, 23 de julho de 2012

  
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho  
Presidente da AMB

  
Dr. Akleimir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

  
Dr. Sydney Valença de Lemos Neto  
Presidente da SBA

  
Dr. Ricardo Almeida de Azevedo  
Secretário Geral da SBA



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: CEMAR FONINI CRM/UF: 013492/SC

FILIAÇÃO: CEZAR GASTAO FONINI  
 MARIA DE LOURDES FONINI

DATA DE INSCRIÇÃO: 02/02/2012 VIA: 1

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 030.093.979-50 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 3343258/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR: 034545910930 SEÇÃO: 0051 ZONA: 048

DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1981 NATURALIDADE: PORTO ALEGRE-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: FLORIANÓPOLIS, 20/08/2013

0087445

*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.216/75

MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 10 / 14

*[Handwritten Signature]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000036

Município de Xaxim  
Secretaria Municipal de Saúde  
Medicamento Público 006/2014  
Medicamento  
Serviço de Atendimento Médico Especializado  
Samara Geronzi

**PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM**

RECEBIDO 03/11/14

Julia Costa  
Protocolo

1399

15:35m



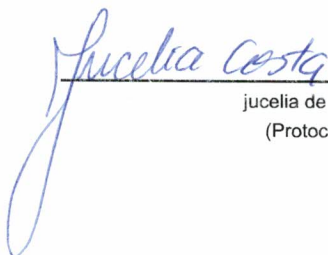
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000988/2014

---

Número do processo:	0000988/2014	Número único:	227.A7W.00V-00
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	13595 - CEMAR FONINI	CNPJ do beneficiário:	17.932.386/0001-72
Requerente:	13595 - CEMAR FONINI	CNPJ do requerente:	17.932.386/0001-72
Endereço:	Avenida JULIO LUNARDI Nº 709 - CEP: 89825-000		
Complemento:	REF: PROXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL	Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC
Telefone: (49) 9972-2317	Celular: (49) 9972-2317	Fax:	(49) 9972-2317
E-mail:	cetrear@desbrava.com.br		
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	juclia de Freitas Costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	03/11/2014 15:12	Previsto para:	03/11/2014 15:12
		Concluído em:	
Súmula:	PROTOCOLADO NO DIA 03/11/2014.AS 15:15 M LIVRO Nº1399.		
Observação:			



juclia de Freitas Costa  
(Protocolado por)

CEMAR FONINI  
(Requerente)

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	203/2014
Processo de Licitação:	203/2014
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	21/2014-IL
Data do Processo:	03/11/2014
Data da Abertura das Propostas:	03/11/2014
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, ...../...../.....

**PEDRO RUI RODRIGUES**  
Assessor Jurídico Município de Xaxim  
OAB 8.754  
CPF 257.205.460-49

-----  
FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 203/2014  
Data: 03/11/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: CEMAR FONINI

Código: 15796

Endereço: Avenida Julio Lunardi, 709

Cidade: Xaxim - SC

CNPJ: 17.932.386/0001-72

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré- operatório em Anestesia conforme item 2.1.2 do edital de chamada publica 006/2014.

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15,00	un	Consulta médica em atenção especializada Anestesia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: Orientar o paciente sobre a anestesia, os cuidados perioperatórios e o tratamento da dor; Obter informações sobre a história médica e as condições físicas e mentais do paciente; Solicitar exames complementares e pareceres de especialista quanto necessário para a viabilização do ato anestésico; Analisar resultados de exames pré-operatórios; Planejar a anestesia e os cuidados perioperatórios levando em conta os fatores de risco; Questionar os pacientes sobre alergias, reações adversas, história familiar sobre complicações com anestesia; Estabelecer condutas sobre os medicamentos em uso pelo paciente e a sua utilização ou não no dia da cirurgia; Esclarecer questões sobre o jejum pré-operatório e programá-lo; Obter o consentimento esclarecido; entre outras atividades pertinentes a especialidade (01-01-68004)

### FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o entendimento jurisprudencial, quando do prévio credenciamento, é pela inexigibilidade de licitação, conforme arestos: TJGO; ACr 0445234-68.2006.8.09.0109; Mossamedes; Segunda Câmara Criminal; Rel. Des. João Waldeck Félix de Sousa; DJGO 18/06/2013; Pág. 446; TRF 5ª R.; AGTR 115456; Proc. 0006204-98.2011.4.05.0000; CE; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. Francisco Wildo Lacerda Dantas; Julg. 19/07/2011; DEJF 29/07/2011; Pág. 208;

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor atendeu ao edital de credenciamento 006

Xaxim, 3 de Novembro de 2014

**PEDRO RUI RODRIGUES**  
Assessor Jurídico - Fundo Municipal de Saúde - Xaxim  
OAB 3.754  
CPF 257.205.460-49

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000040

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2014 - IL

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 203/2014  
Data: 03/11/2014

Folha: 2/2

03/11/2014

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 3 de Novembro de 2014

-----  
IDACIR ANTONÍO ORSO

**Valor da Despesa:** 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

**Pagamento.....:** Conforme cronograma da contabilidade, cfe contrato



CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	203/2014
Processo de Licitação:	203/2014
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	21/2014-IL
Data do Processo:	03/11/2014
Data da Abertura das Propostas:	03/11/2014
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Parecer Final Para Inexigibilidade de Licitação através de Credenciamento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria em relação ao edital de Chamada Pública para Credenciamento que originou este Processo.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, ...../...../.....

**PEDRO RUI RODRIGUES**  
Assessor Jurídico Município de Xaxim  
OAB 8.754  
CPF 257.205.460-49

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 203/2014  
Processo de Licitação: 203/2014  
Data do Processo: 03/11/2014

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 203/2014
- b) Licitação Nr.: 21/2014-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 03/11/2014
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré-operatório em Anestesia conforme item 2.1.2 do edital de chamada publica 006/2014.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**CEMAR FONINI (15796)**

1	Consulta médica em atenção especializada Anestesia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: Orientar o paciente sobre a anestesia, os cuidados perioperatórios e o tratamento da dor; Obter informações sobre a história médica e as condições físicas e mentais do paciente; Solicitar exames complementares e pareceres de especialista quanto necessário para a viabilização do ato anestésico; Analisar resultados de exames pré-operatórios; Planejar a anestesia e os cuidados perioperatórios levando em conta os fatores de risco; Questionar os pacientes sobre alergias, reações adversas, história familiar sobre complicações com anestesia; Estabelecer condutas sobre os medicamentos em uso pelo paciente e a sua utilização ou não no dia da cirurgia; Esclarecer questões sobre o jejum pré-operatório e programá-lo; Obter o consentimento esclarecido; entre outras atividades pertinentes a especialidade	un	15,00	0,0000	150,00	2.250,00
---	---	----	-------	--------	--------	----------

**Total do Fornecedor: 2.250,00**

**Total Geral: 2.250,00**

Xaxim, 3 de Novembro de 2014.

-----  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE XAXIM - SC, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.021/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2014

**CHAMADA PÚBLICA N. 006/2014 - CREDENCIAMENTO**

HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2014

CREDENCIADO: CEMAR FONINI

CNPJ: 17.932.386/0001-72

OBJETO: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré- operatório em Anestesia.

VALOR: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93

Xaxim - SC, 03 de novembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2014 - IL

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 203/2014  
Processo de Licitação: 203/2014  
Data do Processo: 03/11/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 203/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 251/2014, de 30/04/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/11/2014, às 14:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2014-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré- operatório em Anestesia conforme item 2.1.2 do edital de chamada publica 006/2014.

Xaxim, 3 de Novembro de 2014.

  
Marinilse de Freitas Fin

CPF: 045.154.769-90  
Veridiana Ines Canova Busatta  
Responsável Por Licitações  
Presidente da Comissão de Licitação

Nº. Publ. 3060 / 12014

Data da Publ. 03/11/14

Data Saída 03/12/14

Resp. pela Publ.

Nome: Jucelisa

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 203/2014  
Processo de Licitação: 203/2014  
Data do Processo: 03/11/2014

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 14:00 horas do dia 03/11/2014 até às 14:00 horas do dia 03/11/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré- operatório em Anestesia conforme item 2.1.2 do edital de chamada publica 006/2014.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	15,000	un	Consulta médica em atenção especializada Anestesia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: Orientar o paciente sobre a anestesia, os cuidados perioperatórios e o tratamento da dor; Obter informações sobre a história médica e as condições físicas e mentais do paciente; Solicitar exames complementares e pareceres de especialista quanto necessário para a viabilização do ato anestésico; Analisar resultados de exames pré-operatórios; Planejar a anestesia e os cuidados perioperatórios levando em conta os fatores de risco; Questionar os pacientes sobre alergias, reações adversas, história familiar sobre complicações com anestesia; Estabelecer condutas sobre os medicamentos em uso pelo paciente e a sua utilização ou não no dia da cirurgia; Esclarecer questões sobre o jejum pré-operatório e programá-lo; Obter o consentimento esclarecido; entre outras atividades pertinentes a especialidade (01-01-68004)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 03/11/14, até às 17:00 horas do dia 03/11/14.

Xaxim, 3 de Novembro de 2014.

  
Marinilse de Freitas Fin

CPF: 045.104.769-90  
Responsável pelo Processo de Licitação  
Presidente da Comissão de Licitação

# Xaxim

## PREFEITURA

### DECRETO 441,442,443

DECRETO Nº. 441/2014

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através de Portaria nº 1212/2014, qual aplicou a penalidade de demissão à servidora F. Z;

Considerando que são basilares do Direito Administrativo a Legalidade, Moralidade e Publicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora pública municipal F. Z, matrícula 6823, brasileira, convivendo em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim/SC, portadora do RG nº 5.710.501/SSP/SC, admitida pela Portaria Nº. 838/2014, de 16 de maio de 2014, para exercer a função de Professora ACT, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do regime de caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Fica a servidora F. Z, incompatibilizada com o exercício do cargo ou emprego público pelo período de 03 (três) anos, a contar a partir de 29 de outubro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de novembro de 2014.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim - SC,  
29 de outubro de 2014.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Rodrigo Veriato Morás  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 442/2014

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições inerentes a seu cargo, embasado no Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 03 de novembro de 2014, com expediente das 08:00h às 11:45h e das 13:15h às 17:30h, exceto:

I - A Secretaria Municipal de Saúde, que permanece das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17h.

II - O Departamento de Serviços Urbanos, Setor de Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Parque de Máquinas da Secretaria de Infraestrutura, que permanecem das 07:00h às 13:00h.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 431/2014, de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 29 de outubro de 2014.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 443/2014.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DARLA TACIANE CUNICO BRANCHI, no cargo de PSICOLOGA, portadora da matrícula 5431, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de novembro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
03 de novembro de 2014.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira  
Diretor Geral de Administração e RH

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE 021 SAUDE

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.021/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2014

CHAMADA PÚBLICA N. 006/2014 - CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2014

CREDENCIADO: CEMAR FONINI

CNPJ: 17.932.386/0001-72

OBJETO: Credenciamento de prestador de serviços na área da Saúde com Consulta médica especializada Pré- operatório em Anestesia.

VALOR: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93

Xaxim - SC, 03 de novembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

000047  
~~000074~~

Nº. Publ. 3104 12/2014  
Data da Publ. 17/11/14  
Data Saída 17/12/14  
Resp. pela Publ.  
Nome: Jucelia

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato 0174/2014 - (CT0174/2014-0863)  
**UNIDADE GESTORA:** 06.15040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 0203/2014  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2014

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440.230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, expedida pela SESP/SC em 06/10/1995 e inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

**CONTRATADO: CEMAR FONINI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Júlio Lunardi, nº 709, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000 inscrito no CNPJ sob nº 17.932.386/0001-72, neste ato representado pelo Sr. **CEMAR FONINI**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 3.343.258 e inscrito no CPF sob nº 030.093.979.50, residente e domiciliado na Av. Júlio Lunardi, nº 709, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Processo Licitatório nº 0203/2014, Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2014, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de prestador de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de pré-operatório em anestesia, com o **Dr. CEMAR FONINI - CRM 013492/SC**, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Xaxim, de acordo com a cláusula segunda do presente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Integram o presente instrumento contratual, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de Chamamento 006/2014 para credenciamento de prestadores de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO**

O presente contrato tem seu valor unitário registrado conforme abaixo e sua quantidade poderá sofrer alterações caso haja mais de um credenciado para o referido item:



000043

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Consulta médica em atenção especializada Anestesia. O credenciado deverá dispor de espaço físico e equipamentos necessários para o atendimento. Atribuições: - Orientar o paciente sobre a anestesia, os cuidados perioperatórios e o tratamento da dor; - Obter informações sobre a história médica e as condições físicas e mentais do paciente; - Solicitar exames complementares e pareceres de especialista quanto necessário para a viabilização do ato anestésico; - Analisar resultados de exames pré-operatórios; - Planejar a anestesia e os cuidados perioperatórios levando em conta os fatores de risco; - Questionar os pacientes sobre alergias, reações adversas, história familiar sobre complicações com anestesia; - Estabelecer condutas sobre os medicamentos em uso pelo paciente e a sua utilização ou não no dia da cirurgia; - Esclarecer questões sobre o jejum pré-operatório e programá-lo; - Obter o consentimento esclarecido; entre outras atividades pertinentes a especialidade.	150,00	2.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.250,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

Os valores estipulados na cláusula segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, através do Município efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente nº 12164-9, Agência nº 0996-2, Banco do Brasil até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato serão realizados nos locais descritos no item 2 do edital de chamamento 006/2014 parte integrante deste contrato e descrita na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Realizar o encaminhamento dos pacientes, bem como a autorização do mesmo;
- b) Efetuar o pagamento mensal, conforme cláusula quinta, ao Contratado pelos serviços realizados;
- c) Fiscalização da prestação de serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime o Contratado de suas responsabilidades na execução do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Desenvolver as atividades descritas na cláusula primeira e segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas, em consultório próprio;
- b) Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas no presente Contrato;
- c) Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais em locais descritos na Cláusula Primeira deste Termo;
- d) Atender somente pacientes com encaminhamento médico das Unidades de Saúde de Xaxim e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços;
- h) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- i) Entregar a produção até o ultimo dia útil do mês em curso para a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das guias autorizadas para posterior faturamento;
- j) Cumprir o calendário de agendamento das consultas médicas estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
- k) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 006/2014;
- l) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculada à Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**CLÁUSULA NONA: DAS PROIBIÇÕES**

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes.
- b) O Contratado será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações do Contratado de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, o Contratado deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descrédito do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar o CONTRATADO sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
  1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais;
  2. Desatendimento pelo CONTRATADO das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  3. Razões de interesse do serviço público;
  4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
  1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do CONTRATADO, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
  2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
  3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:
  1. O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
  2. O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsado pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- d) Rescisão deste contrato por acordo entre as partes ou judicial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

a) O Contratado, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão de Governo:</b>	16 - Fundo Municipal da Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	16.01 - Fundo Municipal da Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.1001 - Saúde com Qualidade
<b>Dotação Orçamentária:</b>	3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.02 (09)
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Fica designada como **FISCAL** deste Contrato, a Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com o Contratado, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;
- b) Fazem parte integrante do presente contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Chamamento para Credenciamento 006/2014, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.



000052

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:**

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xaxim/SC, 12 de novembro de 2014.


  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**


  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**JOSEANE SAMPAIO**  
Secretária da Saúde  
**CONTRATANTE**

  
**CEMAR FONINI**  
CRM 013492/SC  
Médico  
**CONTRATADO**

**FABIO JOSÉ DAL MAGRO**  
OAB/SC-20.041  
Procurador-geral

  
**PEDRO RIBEIRO RODRIGUES**  
Assessor Jurídico Município de Xaxim  
OAB 8.754  
CPF 257.205.460-49

  
**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**  
006.466.089-32  
Testemunha

  
**JUVENAL MARTINAZZO**  
048.785.719-42  
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim SC, 12 de novembro de 2014.

**ASSUNTO:** PROCESSO LICITATÓRIO N.203/2014, INEXIGIBILIDADE N.021/2014.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.**

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 053 (cinquenta e três), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

  
**Josiane de Oliveira Cichelero**  
**Membro da Comissão**